



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone, 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 397/93

DE: 26.11.93

EMENTA: Orça a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município para o exercício de 1994.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município dos Bezerras, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a **RECEITA** em CR\$10.500.000.000, (dez bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º - A **RECEITA** se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....CR\$	315.000.000,
2. Receita Patrimonial.....CR\$	190.200.000,
3. Receita Industrial.....CR\$	-----
4. Receita de Serviços.....CR\$	250.000.000,
5. Transferências Correntes.....CR\$	7.016.800.000,
6. Outras Receitas Correntes.....CR\$	<u>82.000.000,</u>
SUB-TOTAL.....CR\$	<u>7.854.000.000,</u>

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....CR\$	7.000.000,
2. Alienação de Bens.....CR\$	9.000.000,
3. Transferências de Capital.....CR\$	2.625.000.000,



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 397/93

DE: 26.11.93

- 2 -

4. Outras Receitas de Capital.....CR\$	5.000.000,
SUB-TOTAL.....CR\$	<u>2.646.000.000,</u>
TOTAL.....CR\$	<u>10.500.000.000,</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....CR\$	4.618.510.000,
3.2 - Transferências Correntes.....CR\$	<u>307.490.000,</u>
SUB-TOTAL.....CR\$	<u>4.926.000.000,</u>

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....CR\$	4.145.500.000,
4.2 - Inversões Financeiras.....CR\$	20.000.000,
4.3 - Transferências de Capital.....CR\$	328.500.000,
4.5. - Regime de Execução Especial.....CR\$	<u>80.000.000,</u>
SUB-TOTAL.....CR\$	<u>5.574.000.000,</u>
TOTAL.....CR\$	<u>10.500.000.000,</u>

B - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....CR\$	176.100.000,
03 - Administrativa e Planejamento.....CR\$	863.800.000,
04 - Agricultura.....CR\$	486.400.000,
05- Comunicações.....CR\$	58.000.000,



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone, 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 397/93

DE: 26.11.93

- 3 -

08 - Educação e Cultura.....CR\$	3.564.900.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....CR\$	100.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....CR\$	2.091.300.000,
11 - Indústria, Comércio e serviços.....CR\$	351.430.000,
13 - Saúde e Saneamento.....CR\$	2.084.300.000,
14- Trabalho.....CR\$	30.700.000,
15 - Assistência e providência.....CR\$	503.070.000,
16 - TransporteCR\$	190.000.000,
TOTAL.....CR\$	10.500.000.000,

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0 - Poder Legislativo.....CR\$	178.570.000,
2.0 - Poder Executivo.....CR\$	380.000.000,
2.1 - Secretaria de Administração.....CR\$	218.900.000,
2.2 - Secretaria de Finanças.....CR\$	474.000.000,
2.3 - Secretaria de Educação e Esportes.....CR\$	3.034.900.000,
2.4 - Secretaria de Saúde e Ação Social.....CR\$	2.019.900.000,
2.5 - Secretaria de Obras e urbanismo.....CR\$	4.110.300.000,
2.6 - Secret. da Indústria, Comércio e Turismo.CR\$	83.430.000,
TOTAL.....CR\$	10.500.000.000,

Art. 4\$ - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor da **DESPESA** fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 397/93

- 4 -

DE: 26.11.93

despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1994.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

III - Atualizar os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da receita estimada, sejam as dotações da despesa fixada, pela aplicação do IGP/FGV (índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) na forma autorizada pelo § 1º do Art. 8º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para a criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação financeira para o exercício de 1994, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone, 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 397/93

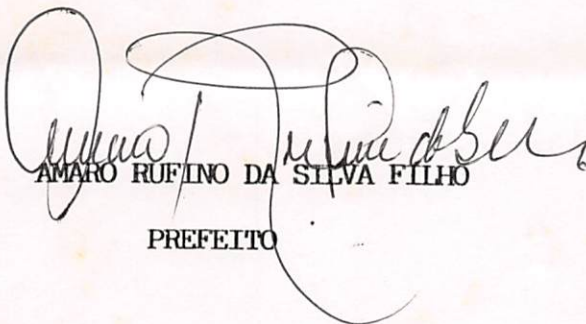
- 5 -

DE: 26.11.93

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 26 de no -

vembro de 1993.


AMARO RUFINO DA SILVA FILHO
PREFEITO